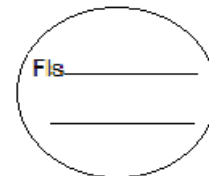




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
EDITAL Nº 011/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.982,169,10 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/04/2025 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 41, 275 e 286.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 29 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. A sessão será conduzida pela pregoeira Lilian Aparecida da Silva Medina e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5152/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação para Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

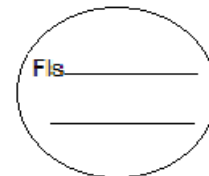
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

4.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rodeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 41, 275 e 286, que são ampla concorrência.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Terá prioridade de contratação empresa localizado na mesorregião Zona da Mata, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 14/2024.

4.3.4. Tal benefício não restringe a competitividade, uma vez que abrange vários potenciais licitantes, movimenta a economia local e regional, bem como traz mais eficiência as contratações públicas.

4.4 Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

4.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

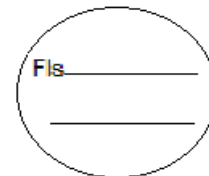
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

5.4.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

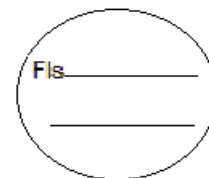
5.4.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 A assinalação do campo “não” impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 no item de ampla concorrência e impedirá o prosseguimento no certame no item exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Valor unitário de cada item;

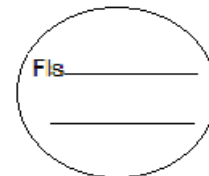
e) Valor total de cada item;

f) Valor total da Proposta.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total do item;

6.3.4 Quantidade.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

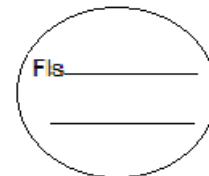
7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

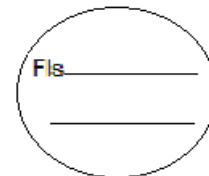
7.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2 Empresas brasileiras;

7.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

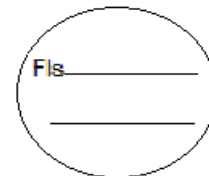
8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

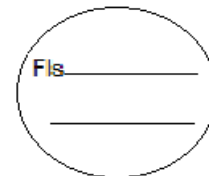
9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.7.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

9.7.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os licitantes vencedores dos itens 60,61 (cascalho) e 116 (Fundo de pedreira) deverão apresentar Ensaio laboratorial de Solo, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir da publicação do Resultado da Licitação, com os seguintes itens: análise granulométrica, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação – Energia de Proctor Modificado, Índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR) – Energia do Proctor Modificado, Teor de Umidade (speedy). Tal exigência vem da necessidade de comprovação de qualidade, resistência do material e grau de compactação.

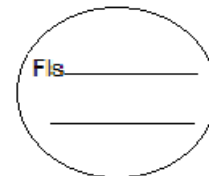
10.8.1. Caso mude o local de fornecimento dos produtos, o licitante deverá realizar novo ensaio de solo e enviar ao Município

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

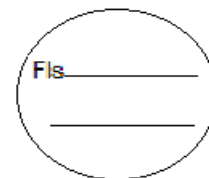
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

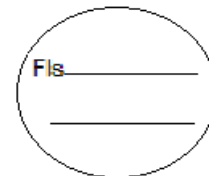
13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

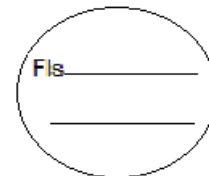
13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

16.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

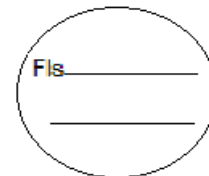
16.1.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.1.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.1.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados

16.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1.1 Por razão de interesse público;

16.2.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.1.3 Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

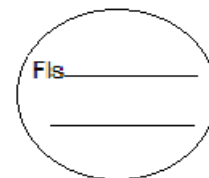
17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br.

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 35771309 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2 ANEXO II – Exigências de Habilitação

17.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

17.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração referente a:

17.12.6.1 Que não emprega menores

17.12.6.2 Que cumpre requisitos de habilitação

17.12.6.3 Que inexistem impedimentos legais

17.12.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Rodeiro, 07 de abril de 2025.

Lilian Aparecida da Silva Medina
Pregoeira

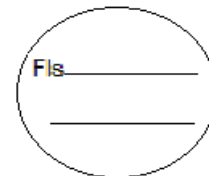
Natália Ferreira
Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

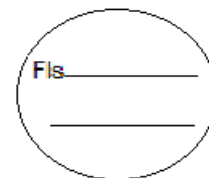
Definição do Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400270	ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5MM X 100MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	100,00	UNID.	0,2700	27,00
2	400269	ABRAÇADEIRA DE NAILON 280MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	100,00	UNID.	0,4400	44,00
3	400268	ABRAÇADEIRA DE NAILON 400MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	600,00	UNID.	0,5500	330,00
4	400271	ABRAÇADEIRA DE NAILON 7,6MM X 390MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	0,9000	450,00
5	355626	ADAPTADOR PARA TOMADA (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	150,00	UNIDADE	3,7900	568,50
6	400247	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,9100	477,50
7	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	1,1200	224,00
8	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	100,00	UNID.	0,6200	62,00
9	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	1,0000	150,00
10	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	50,00	UNID.	16,3700	818,50
11	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	10,0500	1.005,00
12	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	18,8800	944,00
13	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	2,1500	215,00
14	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	1,6000	240,00
15	405177	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 06	2.000,00	UNID.	0,2000	400,00
16	405178	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 08	2.000,00	UNID.	0,3300	660,00
17	405179	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 10	2.000,00	UNID.	0,5500	1.100,00
18	405180	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 12	1.000,00	UNID.	0,5400	540,00
19	355625	BUCHA N. 10 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	1.300,00	UNIDADE	0,1800	234,00
20	355624	BUCHA N. 8 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	500,00	UNIDADE	0,2600	130,00
21	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	6,7400	3.370,00
22	400240	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	1,2800	640,00
23	400243	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO	500,00	UNID.	3,7300	1.865,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

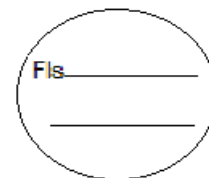


		ENERGISA.				
24	400242	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	1,4000	700,00
25	355465	CABECOTE ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	4,7400	711,00
26	355859	CABINHO 1,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	1,6000	2.880,00
27	355860	CABINHO 2,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	2,4000	4.320,00
28	355479	CABO 10MM AZUL NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	9,5100	9.510,00
29	355478	CABO 10MM PRETO NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	12,0900	12.090,00
30	355480	CABO AZUL 16MM SINTENAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	13,5600	13.560,00
31	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1.000,00	METRO	13,5000	13.500,00
32	397716	CABO DE REDE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP 24 AWGX4P CMX AZUL (PADRÃO QUALIDADE SOHO PLUS CAT.5E / FURUCAWA)	200,00	METRO	1,7400	348,00
33	400275	CABO FLEXIVEL 0,75MM.	300,00	METRO	1,4600	438,00
34	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	1.000,00	METRO	1,0800	1.080,00
35	400215	CABO FLEXIVEL 1,50MM.	2.500,00	METRO	1,3700	3.425,00
36	400219	CABO FLEXIVEL 10,00MM.	2.500,00	METRO	8,6200	21.550,00
37	383422	CABO FLEXIVEL 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.500,00	METRO	9,9700	14.955,00
38	400216	CABO FLEXIVEL 2,50MM.	2.500,00	METRO	14,1600	35.400,00
39	400217	CABO FLEXIVEL 4,00MM.	2.500,00	METRO	3,1600	7.900,00
40	355879	CABO FLEXIVEL 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	2.500,00	METRO	3,9800	9.950,00
41	400218	CABO FLEXIVEL 6,00MM.	2.500,00	METRO	39,5900	98.975,00
42	400249	CABO PARALELO 1,5MM.	2.500,00	METRO	4,4000	11.000,00
43	400250	CABO PARALELO 2,5MM.	2.500,00	METRO	6,0200	15.050,00
44	400251	CABO PARALELO 4,0MM.	2.500,00	METRO	7,9000	19.750,00
45	400255	CABO PP 2X1,5MM.	1.000,00	METRO	4,5100	4.510,00
46	400256	CABO PP 2X2,5MM.	1.000,00	METRO	6,6700	6.670,00
47	400257	CABO PP 2X4,0MM.	1.000,00	METRO	9,6200	9.620,00
48	400258	CABO PP 2X6,0MM.	500,00	METRO	12,0700	6.035,00
49	400259	CABO PP 3X1,5MM.	1.000,00	METRO	6,5000	6.500,00
50	400260	CABO PP 3X2,5MM.	1.000,00	METRO	9,3400	9.340,00
51	400261	CABO PP 3X4,0MM.	500,00	METRO	15,4400	7.720,00
52	400262	CABO PP 3X6,0MM.	500,00	METRO	20,1900	10.095,00
53	355827	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.000,00	METRO	4,3500	4.350,00
54	400207	CABO QUADRUPLIX 10MM.	800,00	METRO	6,9400	5.552,00
55	400208	CABO QUADRUPLIX 16MM.	800,00	METRO	10,0100	8.008,00
56	400209	CABO QUADRUPLIX 25MM.	800,00	METRO	15,8000	12.640,00
57	405174	CABO QUADRUPLIX 35 MM	1.000,00	M	18,1700	18.170,00
58	405175	CABO QUADRUPLIX 70 MM	1.000,00	M	51,0500	51.050,00
59	400148	CABO TELEFONE RJ 11 COM TERMINAIS.	500,00	METRO	3,2300	1.615,00
60	400203	CABO TRIPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	4,0900	6.135,00
61	400204	CABO TRIPLEX 16MM.	1.500,00	METRO	5,6000	8.400,00
62	400205	CABO TRIPLEX 25MM.	1.500,00	METRO	8,2000	12.300,00
63	400206	CABO TRIPLEX 35MM.	1.000,00	METRO	11,3300	11.330,00
64	405176	CABO TRIPLEX 70MM	500,00	M	15,2000	7.600,00
65	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	8,1900	8.190,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

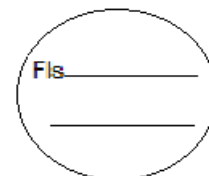


66	355514	CABO XLPE 10MM 1KV PRETO (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	8,0700	8.070,00
67	400273	CABO XLPE 16MM	2.500,00	METRO	12,3200	30.800,00
68	400274	CABO XLPE 25MM	2.500,00	METRO	18,6600	46.650,00
69	355470	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO GRANDE (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	11,6800	2.336,00
70	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDADE	1,4100	2.115,00
71	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.000,00	UNIDADE	4,7800	4.780,00
72	355513	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMB. (PADRAO DE QUALIDADE GOMES)	300,00	UNIDADE	23,2000	6.960,00
73	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	132,0000	39.600,00
74	355468	CAIXA PEQUENA MONOFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	77,9000	11.685,00
75	400159	CAIXA PVC 2X4.	600,00	UNID.	13,4600	8.076,00
76	400160	CAIXA PVC 4X4.	600,00	UNID.	4,0600	2.436,00
77	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	20,00	UNIDADE	36,4300	728,60
78	355877	CANALETA MEDIA COM FITA DUPLA FACE (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	1.000,00	METRO	9,1300	9.130,00
79	400168	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A.	50,00	UNID.	49,5500	2.477,50
80	400169	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A.	50,00	UNID.	86,1300	4.306,50
81	400170	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A.	100,00	UNID.	89,1700	8.917,00
82	355526	CONDUITE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, METASUL)	1.500,00	METRO	2,7800	4.170,00
83	400180	CONDUITE CORRUGADO 1 1/2".	400,00	METRO	5,7300	2.292,00
84	400179	CONDUITE CORRUGADO 1".	600,00	METRO	2,8000	1.680,00
85	400177	CONDUITE CORRUGADO 1/2".	600,00	METRO	1,8400	1.104,00
86	400178	CONDUITE CORRUGADO 3/4".	500,00	METRO	1,5900	795,00
87	400185	CONDUITE ESPIRALADO 1 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	9,3200	3.728,00
88	400184	CONDUITE ESPIRALADO 1". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	6,9300	2.772,00
89	400182	CONDUITE ESPIRALADO 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	3,8200	382,00
90	400183	CONDUITE ESPIRALADO 3/4". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	5,1500	515,00
91	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	5,8900	1.472,50
92	355517	CONECTOR AMPACTINHO MARROM PARA HASTE (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	8,5200	2.130,00
93	400058	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	400,00	UNID.	9,9400	3.976,00
94	400060	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 10MM.	400,00	UNID.	5,8500	2.340,00
95	400059	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 25MM.	400,00	UNID.	8,6600	3.464,00
96	400158	CONECTOR PORCELANA 16MM.	250,00	UNID.	7,3200	1.830,00
97	400151	CONECTOR RJ45.	600,00	UNID.	2,1000	1.260,00
98	409800	CONECTOR TUBULAR ILHOS 10MM ILHOS	500,00	UNID.	1,2800	640,00
99	409799	CONECTOR TUBULAR 16 MM ILHOS	500,00	UNID.	1,7000	850,00
100	409801	CONECTOR TUBULAR 25 MM ILHOS	500,00	UNID.	2,0200	1.010,00
101	400153	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 2,5MM.	400,00	UNID.	0,3500	140,00
102	400154	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 4,0MM	400,00	UNID.	0,5300	212,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

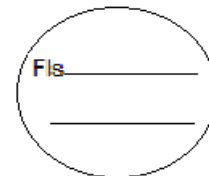


103	400155	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 6,0MM.	400,00	UNID.	0,6400	256,00
104	400152	CONECTORES TUBULAR ELÉTRICO DE 1,25MM.	400,00	UNID.	1,1600	464,00
105	400133	CONTROLE VELOCIDADE PARA VENTILADOR.	70,00	UNID.	33,3500	2.334,50
106	355473	CURVA 1" 135º (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	1,8800	94,00
107	355861	CURVA 3/4X90 (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	1,5000	75,00
108	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,9600	1.488,00
109	400235	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	1,8800	564,00
110	400232	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,1600	290,00
111	400233	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,7300	432,50
112	355498	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	3,7900	947,50
113	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	3,8200	764,00
114	400239	CURVA S ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,4300	1.329,00
115	400238	CURVA S ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,8800	1.464,00
116	400236	CURVA S ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	6,4600	969,00
117	400237	CURVA S ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	6,7800	3.390,00
118	355463	DISJUNTOR 1X50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	18,8800	1.888,00
119	355490	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	60,4700	6.047,00
120	355489	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	300,00	UNIDADE	73,5800	22.074,00
121	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	89,3500	2.680,50
122	400062	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO.	50,00	UNID.	34,8000	1.740,00
123	400061	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO.	50,00	UNID.	10,6200	531,00
124	400063	DISJUNTOR DIN 10A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	39,2300	1.961,50
125	400065	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	34,0400	3.404,00
126	400064	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	14,2200	1.422,00
127	400066	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO.	100,00	UNID.	46,3500	4.635,00
128	400068	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	33,8600	3.386,00
129	400067	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,8900	989,00
130	400069	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	45,3800	2.269,00
131	400071	DISJUNTOR DIN 25A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	33,9500	3.395,00
132	400070	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,7600	976,00
133	400072	DISJUNTOR DIN 25A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	56,8000	2.840,00
134	400074	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	30,1000	3.010,00
135	400073	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,3000	930,00
136	400075	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	52,1400	10.428,00
137	400077	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	32,1500	6.430,00
138	400076	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	10,1500	2.030,00
139	400080	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO.	300,00	UNID.	34,8900	10.467,00
140	400079	DISJUNTOR DIN 50A MOFÁSICO.	300,00	UNID.	11,4400	3.432,00
141	400081	DISJUNTOR DIN 50A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	50,9400	10.188,00
142	400083	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	51,5800	10.316,00
143	400082	DISJUNTOR DIN 63A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	14,7900	2.958,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

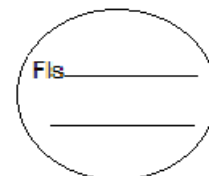


144	400084	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	55,3400	11.068,00
145	400086	DISJUNTOR DIN 70A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	65,5500	13.110,00
146	400085	DISJUNTOR DIN 70A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	25,0000	5.000,00
147	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	87,6300	8.763,00
148	400109	DISJUNTOR NEMA 100A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	81,5000	8.150,00
149	400111	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO.	100,00	UNID.	129,3500	12.935,00
150	400089	DISJUNTOR NEMA 10A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	91,1300	1.822,60
151	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	19,1000	382,00
152	400090	DISJUNTOR NEMA 10A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	93,3800	1.867,60
153	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	88,6300	1.772,60
154	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	13,7700	275,40
155	400093	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	109,2300	2.184,60
156	400095	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	57,4500	1.149,00
157	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	14,2000	284,00
158	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	90,5300	1.810,60
159	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	66,9100	1.338,20
160	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	19,9000	398,00
161	400099	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	99,5000	1.990,00
162	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	61,5000	1.845,00
163	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	21,7900	653,70
164	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	79,9400	2.398,20
165	400104	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	104,5200	3.135,60
166	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	37,0100	1.110,30
167	400105	DISJUNTOR NEMA 60A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	134,8600	4.045,80
168	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	74,5000	2.235,00
169	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	32,5500	976,50
170	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	142,1700	4.265,10
171	400137	DPS 20KA 175V.	50,00	UNID.	39,9000	1.995,00
172	400136	DPS 20KA 275V.	50,00	UNID.	48,2700	2.413,50
173	400135	DPS 45KA 175V.	50,00	UNID.	68,2700	3.413,50
174	400134	DPS 45KA 275V.	50,00	UNID.	63,0000	3.150,00
175	397728	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 220 V BRANCO (PADRÃO QUALIDADE LORENZETTI BELLO ULTRA)	70,00	UNID.	54,4100	3.808,70
176	401431	ELETRODO PARA SOLDA 3,25. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER, CAIXA CONTENDO 5KG.	200,00	UNID.	60,9600	12.192,00
177	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	METRO	14,5500	2.910,00
178	400226	ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	350,00	UNID.	16,4300	5.750,50
179	400227	ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	14,6400	4.392,00
180	400224	ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	12,4000	3.100,00
181	355863	ELETRODUTO PVC 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	9,8600	1.479,00
182	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA	100,00	UNID.	47,6700	4.767,00
183	400220	FIO CABO DUPLEX 10MM.	1.000,00	METRO	12,9700	12.970,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

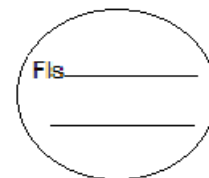


184	400222	FIO CABO DUPLEX 16MM.	1.000,00	METRO	19,1300	19.130,00
185	400221	FIO CABO DUPLEX 25MM.	400,00	METRO	27,1300	10.852,00
186	400223	FIO CABO DUPLEX 50MM.	300,00	METRO	20,2700	6.081,00
187	355488	FIO PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, MEGATRON)	200,00	METRO	2,8500	570,00
188	400193	FIO PARA TELEFONE FE.	100,00	METRO	1,4000	140,00
189	400192	FIO PARA TELEFONE FI.	100,00	METRO	1,7700	177,00
190	355876	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	1.800,00	METRO	2,7400	4.932,00
191	400263	FITA AUTOFUSÃO 20 METROS.	100,00	UNID.	35,4300	3.543,00
192	400264	FITA AUTOFUSÃO 5 METROS.	50,00	UNID.	11,8600	593,00
193	400254	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS.	200,00	UNID.	11,5400	2.308,00
194	400252	FITA ISOLANTE PRETA ANTI-CHAMA 5 METROS. PADRÃO QUALIDADE TRAMONTINA.	500,00	UNID.	1,9400	970,00
195	355508	FITA PERFURADA 19MMx0,50MM MTS (PADRAO ENERGISA)	500,00	METRO	30,5000	15.250,00
196	400265	FOTOCELULA	300,00	UNID.	21,7400	6.522,00
197	400189	GUIA Sonda PVC COM ALMA 10 METROS.	25,00	UNID.	13,2400	331,00
198	400190	GUIA Sonda PVC COM ALMA 16 METROS.	10,00	UNID.	21,4700	214,70
199	400191	GUIA Sonda PVC COM ALMA 20 METROS.	40,00	UNID.	23,9700	958,80
200	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	70,00	UNIDADE	25,8500	1.809,50
201	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	40,00	UNIDADE	26,2300	1.049,20
202	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500,00	UNIDADE	15,2900	7.645,00
203	355831	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO (PADRAO DE QUALIDADE FAME)	400,00	UNIDADE	5,3700	2.148,00
204	394030	LÂMPADA DE LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	2,7200	2.720,00
205	383054	LAMPADA DE LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800,00	UNIDADE	5,7400	4.592,00
206	394029	LAMPADA DE LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	3,0300	3.030,00
207	394028	LÂMPADA DE LED HO 36W DE 2,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800,00	UNID.	16,7700	13.416,00
208	394026	LÂMPADA DE LED T8 18W DE 1,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	10,7600	5.380,00
209	397677	LAMPADA DE LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	12,5000	2.500,00
210	397674	LAMPADA DE LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	350,00	UNID.	13,4700	4.714,50
211	394027	LÂMPADA DE LED T8 9W DE 0,60 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	9,8100	1.962,00
212	394031	LÂMPADA LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	8,3200	4.160,00
213	400175	LÂMPADA LED BULBO 40W.	500,00	UNID.	15,5100	7.755,00
214	400176	LÂMPADA LED BULBO 50W.	500,00	UNID.	21,6100	10.805,00
215	355607	LAMPADA MISTA 220W (PADRAO DE	20,00	UNIDADE	46,8400	936,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

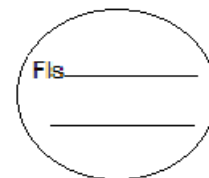


		QUALIDADE OSRAM, EMPALUX))				
216	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, EMPALUX))	20,00	UNIDADE	60,5000	1.210,00
217	397671	LAMPADA SUPER LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	150,00	UNID.	7,1300	1.069,50
218	397672	LÂMPADA SUPER LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	8,1700	4.085,00
219	397673	LAMPADA SUPER LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	4,0000	800,00
220	397670	LAMPADA SUPER LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	100,00	UNID.	4,6000	460,00
221	397678	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	13,1000	2.620,00
222	397675	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	14,1300	2.826,00
223	397679	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	250,00	UNID.	13,7700	3.442,50
224	397676	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300,00	UNID.	15,1000	4.530,00
225	394826	LUMINARIA LUZ DE EMERGÊNCIA, QUANTIDADES DE LUZES LED 30, AUTONOMIA MAXIMA DE 6 HORAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT- QUANTIDADE DE LED: 30 LEDS - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO- FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 55 LM - FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 100 LM- AUTONOMIA: 3H (FLUXO MÁXIMO) - 6H (FLUXO MÍNIMO)- DIMENSÕES: 203X55X30MM, GARANTIA:- DO FABRICANTE 1 ANO,	300,00	UNID.	17,3600	5.208,00
226	397686	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	300,00	UNID.	23,5000	7.050,00
227	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	300,00	UNID.	19,7000	5.910,00
228	397687	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100,00	UNID.	24,4700	2.447,00
229	397691	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	200,00	UNID.	36,4300	7.286,00
230	397688	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	150,00	UNID.	69,3700	10.405,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

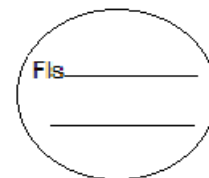


231	397692	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100,00	UNID.	75,1700	7.517,00
232	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	300,00	UNID.	1,4300	429,00
233	400231	LUVA ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA	250,00	UNID.	1,5200	380,00
234	400228	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	0,6400	128,00
235	400229	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	1,2900	387,00
236	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	0,7000	700,00
237	400125	MODULO CEGO COM FURO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	100,00	UNID.	3,3000	330,00
238	400124	MODULO CEGO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	3,1300	313,00
239	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	400,00	UNIDADE	6,3300	2.532,00
240	400120	MODULO INTERUOTOR PARALELO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHEIDER.	100,00	UNID.	8,8000	880,00
241	400121	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	50,00	UNID.	7,6300	381,50
242	400119	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200,00	UNID.	6,7300	1.346,00
243	400272	MODULO RJ11. PADRÃO DE QUALIDADE SCHENEIDER	30,00	UNID.	16,4300	492,90
244	400122	MODULO RJ45. PADRÃO DE QUALIDADE SCHENEIDER	300,00	UNID.	40,0700	12.021,00
245	400117	MODULO TOMADA 10A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	5,6700	1.134,00
246	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	6,3300	1.266,00
247	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50,00	UNID.	20,8800	1.044,00
248	355736	NIPLE 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	1,7700	177,00
249	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	2,3500	587,50
250	405183	PARAFUSO PHILIPS 5X25	1.500,00	UNID.	0,3600	540,00
251	405184	PARAFUSO PHILIPS 5X30	1.500,00	UNID.	0,4800	720,00
252	405185	PARAFUSO PHILIPS 5X35	1.500,00	UNID.	0,5700	855,00
253	405186	PARAFUSO PHILIPS 5X40	1.500,00	UNID.	0,6200	930,00
254	405187	PARAFUSO PHILIPS 5X45	1.500,00	UNID.	0,6700	1.005,00
255	405188	PARAFUSO PHILIPS 5X50	1.500,00	UNID.	0,3800	570,00
256	405189	PARAFUSO PHILIPS 5X60	1.500,00	UNID.	0,7700	1.155,00
257	405190	PARAFUSO PHILIPS 5X70	1.500,00	UNID.	0,8200	1.230,00
258	405191	PARAFUSO PHILIPS 5X75	1.500,00	UNID.	0,8700	1.305,00
259	405192	PARAFUSO PHILIPS 5X80	1.500,00	UNID.	0,9200	1.380,00
260	405182	PARAFUSO SEXTAVADO 10CM	2.000,00	UNID.	1,0000	2.000,00
261	405181	PARAFUSOS SEXTAVADO 6CM	2.000,00	UNID.	0,6500	1.300,00
262	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	800,00	UNIDADE	3,3600	2.688,00
263	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	800,00	UNIDADE	4,0900	3.272,00
264	400114	PLACA ESPELHO 1 SEÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	100,00	UNID.	6,6700	667,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

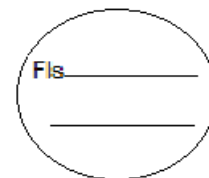


265	400115	PLACA ESPELHO 2 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	150,00	UNID.	10,9700	1.645,50
266	400116	PLACA ESPELHO 3 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	14,6700	2.934,00
267	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	500,00	UNIDADE	4,9300	2.465,00
268	400165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DISJUNTORES.	100,00	UNID.	64,8000	6.480,00
269	400166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 DISJUNTORES.	100,00	UNID.	205,0000	20.500,00
270	400167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 36 DISJUNTORES.	50,00	UNID.	287,7700	14.388,50
271	400164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 DISJUNTORES.	300,00	UNID.	31,8000	9.540,00
272	355826	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	100,00	UNIDADE	19,2500	1.925,00
273	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	500,00	UNIDADE	5,5500	2.775,00
274	405172	REFLETOR DE LED 150W	200,00	UNID.	100,7800	20.156,00
275	405173	REFLETOR DE LED 400 W	500,00	UNID.	161,6100	80.805,00
276	402265	REFLETOR DE LED RGB COLORIDO 100W	100,00	UNID.	103,1700	10.317,00
277	397730	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	250,00	UNID.	52,9900	13.247,50
278	397731	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	200,00	UNID.	31,9400	6.388,00
279	400174	REFLETOR LED 100W.	200,00	UNID.	46,2600	9.252,00
280	405171	REFLETOR LED 200W	80,00	UNID.	92,4100	7.392,80
281	400171	REFLETOR LED 30W.	150,00	UNID.	35,3300	5.299,50
282	400172	REFLETOR LED 40W.	150,00	UNID.	41,7700	6.265,50
283	400173	REFLETOR LED 50W.	300,00	UNID.	30,0200	9.006,00
284	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	3,4100	852,50
285	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	157,6700	23.650,50
286	355487	ROLO FIO 100MTS 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	1.029,8300	154.474,50
287	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	206,7500	31.012,50
288	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	348,5000	52.275,00
289	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	499,6700	74.950,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



290	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR.	50,00	UNID.	49,6700	2.483,50
291	400267	SENSOR PRESENÇA SOBREPOR.	100,00	UNID.	49,0000	4.900,00
292	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	200,00	UNIDADE	2,1600	432,00
293	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	100,00	UNIDADE	5,3800	538,00
294	400112	SUPORTE 4X2. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	150,00	UNID.	3,4000	510,00
295	400113	SUPORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	3,7500	375,00
296	383067	TAMPA CEGA 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	200,00	UNIDADE	4,9500	990,00
297	383068	TAMPA CEGA 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	7,9400	794,00
298	383065	TAMPA CEGA COM FURO 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	150,00	UNIDADE	10,5300	1.579,50
299	383066	TAMPA CEGA COM FURO 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	6,8100	681,00
300	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	160,1700	8.008,50
301	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	410,8300	20.541,50
302	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	8,8300	2.207,50
303	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	500,00	UNIDADE	3,7500	1.875,00
304	400150	TESTADOR CABO RJ11 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	80,1000	8.010,00
305	400149	TESTADOR CABO RJ45 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	85,1700	8.517,00
306	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500,00	UNIDADE	8,3100	4.155,00
307	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	400,00	UNIDADE	10,9500	4.380,00
308	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	350,00	UNIDADE	12,1900	4.266,50
309	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	500,00	UNIDADE	6,2500	3.125,00
310	355493	TOMADA PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	10,3800	1.038,00
311	355505	TUBO GALVANIZADO 7MTSX76MM (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	480,4300	14.412,90
312	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	543,3800	16.301,40
TOTAL						1.982.169,10

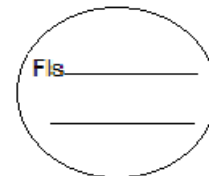
1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a constituição de um Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e instalação dos sistemas elétricos nos prédios das Secretarias Municipais. Tais materiais são essenciais para a execução de serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e modernização das instalações elétricas dos edifícios municipais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços administrativos e essenciais à população

2.2 . A necessidade de realizar essa aquisição se justifica pela constante demanda de reposição e melhoria dos sistemas elétricos, que são vitais para a operação dos órgãos municipais. O fornecimento regular e pontual de materiais elétricos é imprescindível para a manutenção da infraestrutura predial, a segurança dos colaboradores e usuários dos prédios, bem como a adequação às normas técnicas e regulamentações de segurança.

2.3 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

2.4 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.

2.5 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.

2.6. A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art.179 da Carga Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

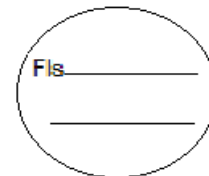
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento dos locais, podendo dar manutenção elétrica quando necessário.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o envio da OF.

5.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

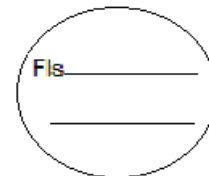
6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

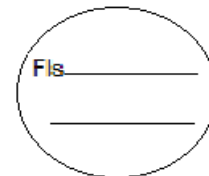
6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

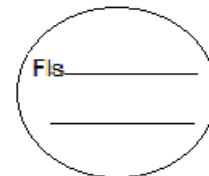
7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.982,169,10 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

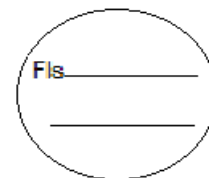
9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

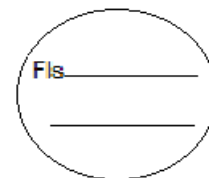
Rodeiro, 07 de abril de 2025.

João Antônio Pacheco Tavares



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

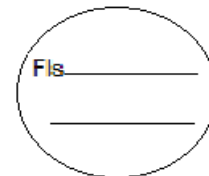
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

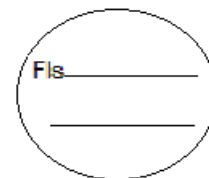
4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

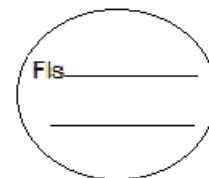


através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

(inserir itens após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta da contratada; e
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

3.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

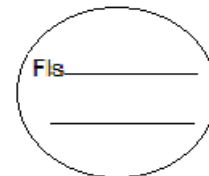
3.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o envio da OF.

3.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

3.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

3.7.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.7.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.7.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

3.7.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.8 São obrigações do Município:

3.8.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.8.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.9 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

3.9.1 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

3.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

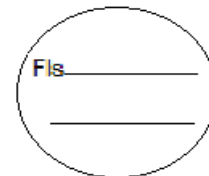
3.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é R\$ -----

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

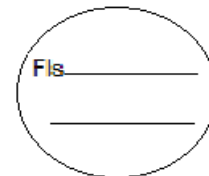
6 – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.1 Após a entrega dos produtos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

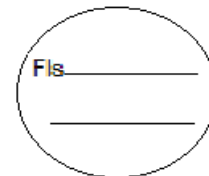
10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

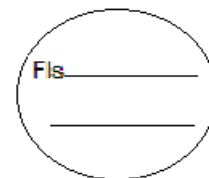


- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

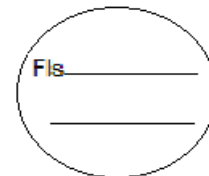
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

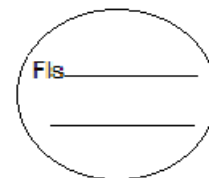
14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, -----.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

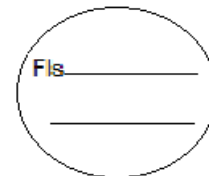
1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2025, publicada no de/202....., Processo Licitatório nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(incluir planilha após resultado)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços.

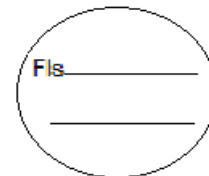
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

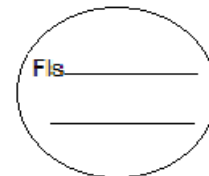
5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

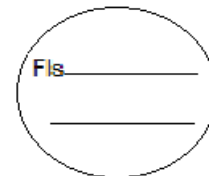
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

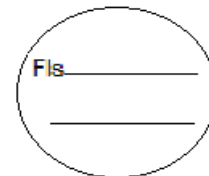
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

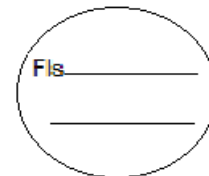
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

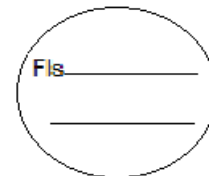
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de _____ 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

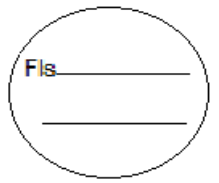
1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo

Cadastro Reserva

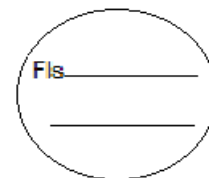
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
(Colocar fornecedores e itens)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ /CPF

ENDEREÇO

COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

Local, ____ de _____ de 2025.

Ref.Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – Processo Licitatório Nº 016/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

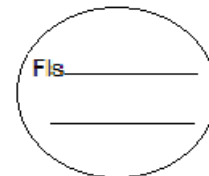
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a)
_____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº
_____.

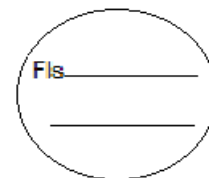
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

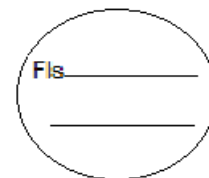
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.	

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)